

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 18/2021, 27 DE ABRIL DE 2021.

*“Altera os art. 1.º da Lei 03/2021, que trata da  
Concessão do AUXÍLIO EMERGENCIAL  
TEMPORÁRIO – AET, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Altera o art. 1.º da Lei 03/2021, para autorizar o Poder Executivo a aumentar, para 250 (duzentos e cinquenta) famílias/pessoas, a concessão do AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO - AET, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pelo prazo de 4 (quatro) meses, à pessoa física economicamente vulnerabilizada em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), responsável pelo surto de 2019 a que se refere à Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ficando autorizada a regulamentação de majoração da quantidade de famílias beneficiadas através de Decreto por parte do Poder Executivo Municipal.

**Art.2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 27 de abril de 2021.

---

Luiz Cláudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1